



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**DESPACHO TRF2 1575282**

Cuida-se da contratação do docente Hugo de Brito Machado Segundo, para ministrar aula como formador no Curso "Escrita Jurídica com Inteligência Artificial", na modalidade de ensino remoto, pela Plataforma Zoom, em 23/02/2026, com o seguinte tema: "Entendendo a Mente do ChatGPT", de 10h às 12h, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se que, conforme informação contida na SEC 1557629, a referida ação educacional foi aprovada pelo Presidente deste Tribunal, na Decisão 1522379.

O valor total da despesa é de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais), já incluída a contribuição previdenciária, conforme a Memória de Cálculo (1570166).

Ressalta-se a manifestação da DPLAN, no Despacho 1572857, ratificado pela SPO, no Despacho 1573113, informando a existência de dotação orçamentária para atender à despesa pretendida.

Os documentos necessários, a saber, o Cadastro e o Currículo do instrutor Hugo de Brito Machado Segundo encontram-se encartados (1570072), bem como a Declaração de Parentesco (1571564).

Nesse diapasão, a Assessoria Jurídica, Técnica e de Assuntos Administrativos - AJUT opinou, no Parecer Jurídico 1574781, pela contratação direta do profissional supracitado, com base nos dispositivos legais acima mencionados, transcrevendo, na oportunidade, o entendimento do Prof. Joel de Menezes Niebuhr, no livro "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", que destacou a inviabilidade de competição como fundamento do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, e o voto proferido pelo Relator do Acórdão nº 2616-42/15-P, Ministro Benjamin Zymler, comprovando que essa orientação prevalece.

Considerando o exposto, AUTORIZO a contratação do docente Hugo de Brito Machado Segundo por meio de inexigibilidade de licitação, com vistas a ministrar aula no curso objeto dos autos, com respaldo no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se à DIOFE, para o empenhamento necessário à realização da despesa.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO, Diretor-Geral**, em 02/02/2026, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1575282** e o código CRC **8707221C**.